

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

LEI Nº 157

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cr. \$ 10.500,00 (déis mil e quinhentos cruzeiros), para pagamento do enrolamento de um motor de 50 H.P., destinado ao serviço de recalque de água da Represa Nova.

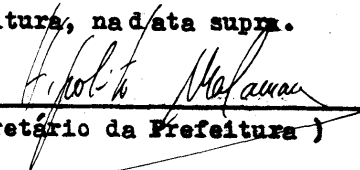
Art. 2º - O presente crédito correrá por conta da verba 251/B.63.4, do Orçamento vigente, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de julho de 1951.-


(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.-

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.


(Secretário da Prefeitura)